EDITAL DE VESTIBULAR UNIFICADO 2027.1 – Edital 05

MEDICINA KROTON MED - ENEM – pitágoras

A direção da FACULDADE PITÁGORAS DE BACABAL, a direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PITÁGORAS DE CODÓ, a direção da FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS no uso de suas atribuições e demais disposições legais, especialmente o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, aprova e torna público o presente edital contendo orientações quanto aos Processos Seletivos para ingresso no período letivo de 2027.1 conforme condições de oferta abaixo destacadas:

O presente edital aplica-se exclusivamente às Instituições de Ensino Superior indicadas na Tabela 1 e no Anexo I, observados os respectivos atos autorizativos, número de vagas, endereços de oferta e modalidades de ingresso ali especificados.

Tabela 1 - Lista de Processos Seletivos

Instituição	Tipo Processo Seletivo	Semestre Oferta	Vagas	Tipo de Vaga	Portaria	Endereço de Oferta
Faculdade Pitágoras De Bacabal	UNIFICADO	2027/1	10	ENEM	Autorização pela Portaria MEC n°498, de 14/02/2022, publicada D.O.U 15/02/2022	Rua 12 de Outubro, 377 KM 361, Nº 377 Centro- BACABAL/MA
Faculdade De Ciências Da Saúde Pitágoras De Codó	UNIFICADO	2027/1	10	ENEM	Autorização pela Portaria MEC n°1927, de 15/12/2021, publicada D.O.U 16/12/2021	AVENIDA SANTOS DUMONT, UNIDADE SEDE, 5132 São Sebastião- CODÓ/MA
Faculdade Pitágoras De Medicina De Eunápolis	UNIFICADO	2027/1	10	ENEM	Reconhecimento pela Portaria MEC n°413, de 26/10/2023, publicada D.O.U 27/10/2023	RUA SUEKICHI SEGUCHI, 80 CENTRO- EUNÁPOLIS/BA

1. DO OBJETO

Os Processos Seletivos para o primeiro semestre de 2027 destinam-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no curso superior de graduação em Medicina, modalidade presencial, conforme as vagas, Instituições de Ensino Superior, endereços de oferta e modalidades de ingresso indicados na Tabela 1 e no Anexo I deste Edital. Incluir: Lei 9.394/1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com alterações posteriores alterado pelo Portaria Normativa nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, e demais normas aplicávies. O presente Edital contempla as seguintes modalidades de ingresso, conforme disponibilidade de vagas por IES: aproveitamento de nota do ENEM, observados os critérios específicos previstos no Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os processos seletivos para os cursos de medicina das instituições listadas pitágoras, dar-se-ão em fases independentes conforme as formas de ingresso indicadas na Tabela 1.

2.2. Para realizar sua inscrição o candidato deverá acessar a área de inscrição do Enem e preencher corretamente os dados cadastrais solicitados; selecionar a unidade de sua preferência, dentre as opções disponíveis; clicar no botão “Finalizar Inscrição” para concluir o cadastro e formalizar sua inscrição para análise.

2.3. O período de vigência deste edital inicia em 09/11/2026 e encerra dia 18/11/2026.

2.4. As inscrições para os processos seletivos indicados na Tabela 1 serão realizadas através da página:

- https://www.pitagoras.com.br/medicina/bacabal/
- https://www.pitagoras.com.br/medicina/codo/
- https://www.pitagoras.com.br/medicina/eunapolis/

2.5. Informações sobre disponibilidade de cursos, vagas, portarias, respectivos endereços de oferta e principais dados para contato com a IES estão destacada no anexo I deste edital.

2.6. Eventuais alterações decorrentes de ato superveniente do Poder Público ou de determinação administrativa ou judicial serão divulgadas nos canais oficiais, observados os direitos dos candidatos já inscritos e a legislação aplicável

2.7. Eventuais alterações de vagas, cronograma, endereço de oferta, modalidade de ingresso ou demais condições do processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

2.8. O candidato poderá optar por uma das formas de ingresso indicadas nesse edital, observados os requisitos, documentos, critérios de classificação e número de vagas aplicáveis à respectiva modalidade.

2.9. O candidato deverá indicar a unidade de interesse para participação conforme condições indicadas na Tabela 1.

2.9.1. A inscrição para uma IES não implica inscrição automática para as demais. As classificações, convocações e listas de espera serão independentes por IES, curso, modalidade de ingresso e número de vagas ofertadas.

2.10. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo disciplinado por este Edital.

2.11. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais e acadêmicos serão tratados pela IES e/ou por terceiros contratados exclusivamente para fins de inscrição, classificação, convocação, matrícula, auditoria e cumprimento de obrigações legais/regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

2.12. Todas as informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A inexatidão, omissão, falsidade ou inconsistência de informações e/ou documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.13. Ao optar pelo uso da nota do ENEM a IES acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as notas auferidas pelo candidato, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho do ENEM.

2.14. Serão aceitos, para fins de aproveitamento de nota, os resultados do ENEM referentes às últimas cinco edições, sendo considerada, quando o candidato indicar mais de uma edição, a de maior média aritmética entre as provas objetivas e a redação.

2.15. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização de qualquer etapa do processo seletivo ou da matrícula, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 5.296/2004, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição, especificando os recursos de acessibilidade necessários, os quais serão providenciados pela Instituição na medida da razoabilidade e das normas técnicas aplicáveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os processos seletivos de aproveitamento de nota do ENEM possuem caráter classificatório e serão processados de forma independente, conforme critérios previstos neste Edital e nos respectivos anexos.

3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. A classificação será realizada por IES, curso, endereço de oferta e modalidade de ingresso, observada a pontuação obtida pelo candidato e o limite de vagas indicado na Tabela 1 e no Anexo I.

3.3 A classificação se dará da seguinte forma:
3.3.1 Candidatos aprovados
3.3.2 Candidatos em lista de espera
3.3.3 A inclusão do candidato em lista de espera não gera direito automático à matrícula, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga remanescente, à ordem de classificação, à modalidade de ingresso e ao cumprimento dos prazos e requisitos previstos neste Edital.

3.4 Serão convocados, para preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos que obtiveram maior número de pontos, no limite de vagas oferecidas.

3.5 A lista geral de classificados e convocados, por curso e IES, será afixada no prédio da unidade e disponibilizadas nas páginas de medicina na sessão “Resultados e Regulamentos” de cada marca em até 7 dias após a inscrição ou entrega da documentação total para análise classificatória, quando aplicável.

3.6 Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo reservadas para os candidatos que optem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM será considerada a maior média aritmética das últimas cinco provas do ENEM, sendo a mínima igual ou superior a 480. Não considerado em caso de zerar em Redação, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

3.7 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. O candidato convocado para matrícula deverá efetuá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que for deferida a análise documental após conclusão do processo seletivo.

4.2. A matrícula obedecerá às normas gerais da unidade.

4.3. A aprovação ou classificação no processo seletivo não garante, por si só, a efetivação da matrícula, que ficará condicionada à convocação dentro do número de vagas, apresentação e validação da documentação exigida, aceite de contrato de prestação de serviços educacionais e cumprimento das obrigações financeiras iniciais, quando aplicável.

4.4. O candidato aprovado no processo seletivo do ENEM deverá no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo) na Secretaria da Unidade:
4.4.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;
4.4.2. Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
4.4.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4.4.4. Cédula de Identidade;
4.4.5. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
4.4.6. Comprovante de residência atual;

4.5. A Instituição de Ensino poderá indeferir ou cancelar a matrícula quando identidicadas pendências acadêmicas, documentais, cadastrais, contratuais ou financeiras, ausência de assinatura/aceite de contrato de prestação de serviços educacionais ou descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, observada a legislação aplicável

4.6. Na hipótese de desistência formalizada antes do início das aulas, conforme o calendário acadêmico divulgado pela Instituição, será restituído ao candidato o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de primeira parcela da semestralidade, desde que a desistência possibilite a convocação do próximo candidato classificado no processo seletivo.

4.7. Não haverá restituição de valores em caso de desistência formalizada após o início das atividades acadêmicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável. Quando devida, a restituição prevista no item 5.7 será realizada no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contado da formalização do pedido de desistência ou cancelamento pelos canais indicados pela Instituição.

4.8. Será considerado devidamente matriculado o aluno: (a) aprovado/classificado e convocado dentro do número de vagas; (b) apresentar e tiver validada a documentação exigida, (c) realizar pagamento da primeira parcela da semestralidade, quando aplicável, (d) aceitar os termos e condições do contrato de prestação de serviços educacionais.

4.9. Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para ocupação de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, a modalidade de ingresso, a IES escolhida, o endereço de oferta e os prazos definidos pela Instituição.

5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1. Os alunos que ainda não possuírem os documentos exigidos no item 4.4 deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

5.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não comparecer à matrícula dentro do prazo e forma definidos pela Instituição, não apresentar a documentação exigida, não aceitar o contrato educacional ou não cumprir as demais condições previstas neste Edital.

5.3. A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital.

5.4. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Entidade Mantenedora realizou processo seletivo, fluxo de classificação, convocação para matrícula, entrega de documentos obrigatórios, aceite de documentos obrigatórios (quando aplicável), quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do (a) Aluno (a) e aceite do contrato.

5.5. Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá ao aluno as quantias pagas de acordo com a porcentagem estipulado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.6. As atividades acadêmicas teóricas e práticas poderão ser realizadas nos campi, unidades acadêmicas e cenários de prática vinculados ao curso, inclusive unidades de saúde conveniadas, nos turnos e horários previstos no PPC, na matriz curricular e no calendário acadêmico, podendo abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados, conforme a natureza da atividade

5.7. Os documentos apresentados pelos candidatos serão armazenados e tratados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo, matrícula, obrigações legais e regulatórias, auditoria e exercício regular de direitos, observada a legislação aplicável de proteção de dados.

5.8. É responsabilidade do candidato acompanhar os canais oficiais do processo seletivo, sem prejuízo de a Instituição encaminhar comunicações complementares por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp, portal do candidato ou outros meios informados no ato da inscrição.

5.9. O aluno matriculado no curso submeter-se-á ao Regimento Geral da unidade, acatando as normas referentes ao sistema de matrícula, regime escolar e ao contrato de prestação de serviços educacionais.

5.10. O calendário escolar será publicado na Secretaria da Unidade.

5.11. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para fins de execução do processo seletivo, classificação, convocação, matrícula, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos pela Instituição, nos termos da legislação aplicável.

5.12. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

5.13. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Unidade ou Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, observadas as normas institucionais, este Edital e a legislação aplicável.

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026.

Diretora Tatiana Tessye Freitas da Silva
EUNAPOLIS/BA - II

Diretora Loianne Cristiny Morais de Magalhães Ferreira
BACABAL/MA – I
CODO/MA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Instituição	Tipo Processo Seletivo	Cidade	Vagas Disponíveis
Faculdade Pitágoras De Bacabal	UNIFICADO	BACABAL /MA	10
Faculdade De Ciências Da Saúde Pitágoras De Codó	UNIFICADO	CODÓ/MA	10
Faculdade Pitágoras De Medicina De Eunápolis	UNIFICADO	EUNÁPOLIS/BA	10